



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM Nº 147, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o Plano de Leitos de Unidade de Terapia Intensiva-UTI Adulto e Pediátrico que podem ser incorporados nas Redes de Atenção a Saúde-RAS cumprindo as exigências para o funcionamento dos leitos de UTI Tipo II do Estado de Mato Grosso para o ano de 2022.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

II - A Portaria GM/MS nº 356 de 11 de março de 2020, sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

III - A Portaria MS/SAES nº 237, de 18 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020, que inclui leitos e procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19;

IV - A Portaria MS/SAES nº 245, de 24 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 15 de junho de 2020, que inclui procedimento na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento exclusivo de pacientes com diagnóstico de infecção pelo COVID-19;

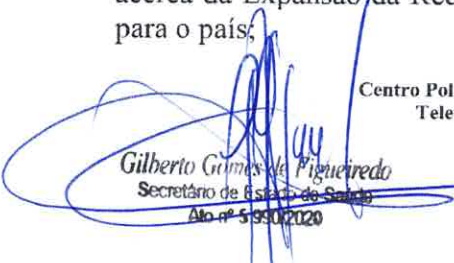
V - A Portaria GM/MS Nº 829, de 28 de abril de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI Adulto e Pediátrico Covid-19, em caráter excepcional e temporário, para o atendimento exclusivo de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave SRAG/Covid-19;

VI – O Decreto nº 522 de 12 de junho de 2020, que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

VII - A Resolução CIB/MT nº 244 de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a atualização do Anexo III do Plano de Contingência para Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-CoV-2, causador da doença COVID-19, versão 11, para o Estado de Mato Grosso e estabelece as referências de leitos COVID-19 em Mato Grosso;

VIII - O Ofício Circular Conjunto CONASS/CONASEMS nº 004, de 02 de dezembro de 2020, acerca da Expansão da Rede de Atenção à Saúde com a incorporação de 5.000 novos leitos de UTI para o país;

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br


Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.930/2020


Marco Antonio Noberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

IX – A Resolução CIB/MT *Ad Referendum* nº 024 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico para combate a Infecção Humana pelo Novo Coronavírus SARS-Cov-2, causador da doença COVID- 19, do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021, Homologada pela Resolução CIB/MT nº01 de 05 de fevereiro de 2021;

X - O Ofício Conjunto CONASS/CONASEMS nº 024, de 28 de outubro de 2021, acerca da incorporação de leitos de UTI da Rede de Atenção à Saúde;

XI - A necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação emergencial.

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Leitos de UTI Adulto e Pediátrico para o ano de 2022 dos leitos existentes que podem ser incorporados nas RAS cumprindo as exigências para o funcionamento dos leitos de UTI Tipo II conforme Anexo Único desta Resolução.

Parágrafo Único: Os leitos que tratam o Artigo 1º deverão ser incorporados a Rede de Atenção à Saúde/RAS e posteriormente incorporados ao teto MAC do ente federado, com as regras existentes, sendo que o gestor dará ciência de tal condição ao aderir ao projeto e assinar Termo de Compromisso visando cumprir as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, no prazo máxima de até 12 (doze) meses.

Art. 2º. A Secretaria Estadual de Saúde e o COSEMS instituirão uma comissão para acompanhar por meio de visita técnica, se os leitos de UTI estão de acordo com as regras estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º. A Comissão emitirá relatório técnico e fica sob responsabilidade do gestor de cada Unidade Hospitalar (CNESS) atender as não conformidades apontadas no respectivo relatório quando houver.

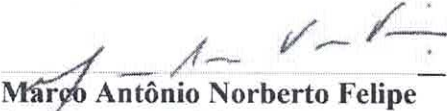
Art. 4º. Caso permaneça as não conformidades ao final de 12 meses, sem prejuízo das implicações administrativas, civil e criminal, assegurados o contraditório e ampla defesa, ocorrerá desabilitação dos referidos leitos.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor após homologada pelo plenário da CIB/MT, revogando o disposto na Resolução CIB/MT *Ad Referendum* n.º 144 de 30 de dezembro de 2021.

Cuiabá/MT, 06 de dezembro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT “AD REFERENDUM” Nº 147 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021
Plano de Leitos de Unidades de Terapia Intensiva-UTI Adulto e Pediátrica de 2022.

UF	MUNICÍPIO	MACRORREGIÃO	CNES	NATUREZA JURÍDICA	GESTÃO	NOME HOSPITAL	AMPLIAÇÃO 2022: LEITOS ADULTO COVID-19	AMPLIAÇÃO 2022: LEITOS UTI PEDIÁTRICO COVID-19
MT	CUIABÁ	CENTRO-NORTE	9841903	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL ESTADUAL SANTA CASA	20	10
MT	VÁRZEA GRANDE		6853781	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL ESTADUAL LOUSITE FERREIRA DA SILVA	20	
MT	CUIABÁ		7349270	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO BENEDITO DE CUIABÁ	20	
MT	CUIABÁ		9209352	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE CUIABÁ DR. LEONY	10	10

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: scibmt@ses.mt.gov.br

Gilberto Gonçalves de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ass. nº 5.980/2020

Alcides Antônio de Faria
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

MT	VÁRZEA GRANDE		2391635	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	PALMA CARVALHO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE	10	
MT	ALTA FLORESTA	NORTE	2471345	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE ALTA FLORESTA ALBERT SABINE	10	
MT	ALTA FLORESTA		3913899	PRIVADO	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE E SANTA RITA	10	
MT	SINOP		6085423	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL JORGE DE ABREL	20	
MT	SORRISO		2795655	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DE SORRISO	10	

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: scibmt@ses.mt.gov.br

Gilberto Cury de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.901/2020

Marcelo Antonio Glabbe Filho
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

MT	NOVA MUTUM		0181277	PRIVADO	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO	20	
MT	PEIXOTO DE AZEVEDO		2699842	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL PEIXOTO DE AZEVEDO	10	
MT	GUARANTÃ DO NORTE		2392046	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	10	
MT	RONDONÓPOLIS	SUL	2396866	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	SANTA CASA DE RONDONÓPOLIS	10	
MT	RONDONÓPOLIS		3028925	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL DE REFERÊNCIA SAÚDE DA FAMÍLIA DR ANTONIO DOS SANTOS MUNIZ	10	
MT	CAMPO VERDE		2396106	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL	10	

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Gilberto Gonçalves de Aguiar
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.950/2020

Marcelo Antonio Teixeira
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

MT	PRIMAVERA DO LESTE		2397463	PRIVADO	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE E SAO LUCAS	10	
MT	TANGARÁ DA SERRA	CENTRO-NOROESTE	2767384	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL ARLETE DEISY SICHETTI DE BRITO	10	
MT	TANGARÁ DA SERRA		2472414	PRIVADO	MUNICIPAL	HOSPITAL E MATERNIDADE E SANTA ANGELA	10	
MT	TANGARÁ DA SERRA		2472139	PRIVADO	MUNICIPAL	HOSPITAL DAS CLINICAS VIDA E SAÚDE	10	
MT	JUÍNA		2393395	PRIVADO	MUNICIPAL	HOSPITAL SÃO LUCAS JUÍNA	10	
MT	ÁGUA BOA	LESTE	2473046	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	10	

Centro Político Administrativo, Bloco 05, CEP 78.050-970, Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

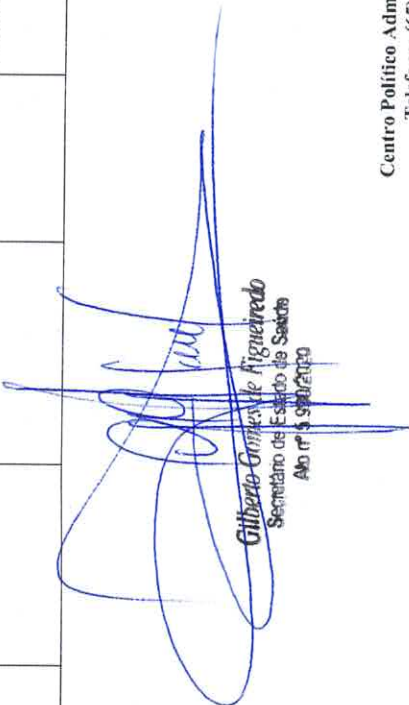
Gilberto Gomes de Aguiar
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.000/2023

Manoel Antonio Toledo Junior
Presidente do CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CIB/MT

MT	QUERÊNCIA		4070070	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL MUNICIPAL DE QUERÊNCIA	10	
MT	BARRA DO GARÇAS		2395886	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	MUNICIPAL	HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK	10	
MT	CÁCERES	OESTE	2534460	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	ESTADUAL	HOSPITAL REGIONAL DR ANTONIO FONTES	10	10
MT	PONTES E LACERDA		2752654	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	MUNICIPAL	HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ	10	


Gilberto Guimarães de Figueiredo
Secretário de Estado da Saúde
Ato nº 5.990/2020


Marco Antônio de Almeida
Presidente do CIB/MT